

DECRETO Nº. 5.139, de 07 DE MAIO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma gleba de terras com área de **10.838,00m²**, localizada à Avenida Doutor José Ernesto Coelho, no bairro Rebourgeon, nesta cidade, de propriedade de **Darlene de Lima Santos**, com as seguintes medidas e confrontações:- Partindo do marco M1, localizado na cerca da divisa de confrontação com propriedade de Maria de Lourdes Rosa Meloni e outros (mat.26.196) e a Avenida Doutor José Ernesto Coelho com coordenada UTM (N=7.517.912,94m E=450.601,72m) seguindo sentido horário com rumo SW, uma distância de 15,00 metros, até o ponto 1, onde se inicia esta descrição. No ponto 1, com rumo SW, segue sentido horário pelo alinhamento da Avenida Doutor José Ernesto Coelho uma distância de 240,00 metros, até o ponto 2. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 86°27', segue uma distância de 50,60 metros e confronta com propriedade de José Carlos Grilo Rodrigues e outros (mat.37.815), até o ponto 3. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 91°08', segue uma distância de 217,00 metros, até o ponto 4. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 67°29', segue uma distância de 57,65 metros, até o ponto 1, onde teve início e fim esta descrição. Do ponto 3 ao ponto 1, passando pelo ponto 4, confronta ao todo com a área remanescente de propriedade de Darlene de Lima Santos (mat.37.814). **Origem:** no livro 2 sob a matrícula nº 37.814 em 08 de junho de 2011.

Art. 2º Imóvel objeto de desapropriação sendo: 8.438,00 m² para fins de implantação de uma Área de Esportes e lazer e 2.400,00 m², para alargamento da Avenida Doutor José Ernesto Coelho, para atender o bairro Rebourgeon e adjacências.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste decreto correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajubá, 07 de maio de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO.
Secretário Municipal de Governo.